

LEI Nº 671/ 2025 .

MODIFICA DISPOSITIVO NA LEI ORDINÁRIA Nº 511/2017 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD DENOMINADO FRENTE DO TRABALHO DE DELTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º Fica modificado o Art. 2º caput da Lei ordinária 511/2017, o qual passará ter a seguinte redação:

"Art. 2º O benefício de que trata o artigo 1º será concedido para até 300 (trezentos) bolsistas, que poderá ter duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo dobro do período, respeitado o interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública."

Art. 2º Fica modificado o Art. 3º caput da Lei Ordinária 511/2017, o qual passará ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado Frente de Trabalho do município de Delta-MG, prevê a concessão de bolsa auxílio, no valor mensal de R\$ 750.00 (setecentos e cinquenta reais) e os bolsistas ativos poderão a critério da administração receber 1 (uma) cesta básica mensal."

Art. 3º As disposições da Lei ordinária 511/2017 poderão ser alteradas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delta, 19 de março de 2025 .

Leriane de Souza
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/06/2025